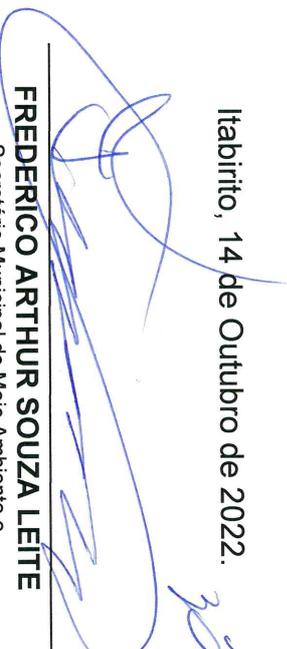




LICENÇA AMBIENTAL 15/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do **CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente**, concede a **WINITY S.A** inscrito no CNPJ sob o N° 34.622.881/0001-02, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA– LAS**, para a atividade “Infraestrutura Estação Rádio Base – ERB (Torre Telefonía)” situada na Rua Paula Alves do Nascimento, nº 59, Distrito Marzagão, coordenadas geográficas LATY 20° 12' 2.41”S / LONGIX 43°48'12.46”O, conforme processo administrativo nº 11226/2022 e de acordo com as normas ambientais vigentes.

Itabirito, 14 de Outubro de 2022.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.

RECEBIDO

Em 18/10/22

Rua Araújo Lima, nº 23, 2º andar, Bairro Centro
Itabirito/MG • 35450-027 | CNPJ: 18.307.835/0001-54
(31) 3561-4008/4009-meioambiente@pmi.mg.gov.br

FPFN

ANEXO I – CONDICIONANTES



ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar Laudo Radiométrico medido atestando que as emissões de ondas eletromagnéticas decorrentes da operação do ERB, estão de acordo com a Resolução nº 303/2002 da Anatel, que estabelece os limites de exposição à radiação recomendado pela OMS (Organização Mundial de Saúde).	Anualmente e durante a vigência da licença.
02	Apresentar Laudo de ruído atestando que as emissões de ruído estão de acordo com as NBR 10.151 e NBR 10.152 que estabelece a avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade e os níveis de ruído para conforto acústico.	Anualmente e durante a vigência da licença.
03	Realizar a doação 55 mudas de indivíduos arbóreos nativos, com altura mínima de 1.60m entre o colo e a primeira inserção de galhos, destes 25 de Ipê Amarelo e 30 de Quaresmeira Rosa.	30 (trinta) dias após a emissão da licença.
04	Manter Licença da Anatel válida e apresentar a cópia quando houver renovação deste.	Na renovação da Licença.
05	Destinar os resíduos provenientes de manutenção do empreendimento.	Durante a vigência da licença.